

COMUNICADO AOS CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No dia 07.05.2018, a Concessionária Aeroportos Brasil Viracopos S.A. ingressou, juntamente com as empresas Aeroportos Brasil S.A. e Viracopos Estacionamento S.A. (conjuntamente referidas como "Recuperandas"), com um pedido de recuperação judicial ("Recuperação Judicial").

A Recuperação Judicial recebeu o nº 1019551-68.2018.8.26.0114 e foi distribuída ao Juízo da 8ª Vara Cível de Campinas ("Juízo da Recuperação").

A Recuperação Judicial tem por objetivo preservar os ativos das Recuperandas e promover o equacionamento de sua situação financeira, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a manutenção de milhares de postos de trabalho (diretos e indiretos), o recolhimento de relevantes tributos e o pagamento dos créditos concursais, de acordo com as condições previstas no Plano de Recuperação Judicial.

O processamento do pedido de recuperação judicial foi deferido pelo Juízo da Recuperação em 23.05.2018.

Após longos meses de negociações entre as Recuperandas, a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e demais instituições financeiras que financiaram a construção das novas estruturas aeroportuárias, o Plano de Recuperação Judicial protocolado pelas Recuperandas na Recuperação Judicial em 12.02.2020 ("Plano") foi aprovado na Assembleia Geral de Credores concluída no dia 14.02.2020 por 99,81% dos credores presentes à assembleia.

Em 18.02.2020, o Juízo da Recuperação homologou o Plano e concedeu a recuperação judicial às Recuperandas.

O Plano aprovado pelos credores prevê a obrigação de a Concessionária requerer, no prazo de 15 dias úteis contados da publicação da decisão de homologação do Plano, a relicitação do contrato de concessão do aeroporto internacional de Campinas no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI ("Relicitação").

A Relicitação é um instituto criado pela Lei Federal nº 13.448/17, consistindo em uma forma de extinção amigável do contrato de concessão, mediante devolução do aeroporto ao Governo Federal, para que promova uma nova licitação, com novos participantes.

A Relicitação se inicia com o protocolo de um pedido de qualificação da concessão perante a ANAC, que será posteriormente examinado pelo Ministério da Infraestrutura e pelo Conselho do Programa de Parcerias de Investimento - PPI. A decisão pela qualificação ou não do empreendimento no âmbito do PPI é uma decisão que compete à Presidência da República.

As condições de pagamento previstas no Plano são as seguintes:

Credores Trabalhistas:

- Valores até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), limitados aos valores dos respectivos créditos, serão pagos em parcela única em até 30 (trinta) dias da Data de Homologação Judicial do Plano (isto é, da data em que a decisão de homologação for publicada no Diário Oficial)
- Saldo será pago em 11 parcelas mensais iguais, sendo a primeira delas em até 60 (sessenta) dias da Data de Homologação Judicial do Plano.

- Caso o Aditivo ao Contrato de Concessão seja assinado durante o prazo acima, o saldo existente à época será pago integralmente, em até 30 dias após a assinatura do aditivo
- Depósitos judiciais realizados em reclamações trabalhistas poderão ser utilizados para fins de pagamento
- Créditos ilíquidos (controvertidos) serão pagos a partir do momento em que se tornarem incontroversos (inclusive por força de acordo)

Credores Quirografários (fornecedores, prestadores de serviços etc., excluídos os credores de ABSA):

- Valores até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão pagos através de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por credor, até o limite do respectivo crédito, devendo a primeira ser paga em até 30 (trinta) dias da Data de Homologação Judicial do Plano
- Saldo será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais iguais, sendo a primeira delas devida em até 30 (trinta) dias após o pagamento da 24ª parcela prevista no item acima
- Caso o Aditivo ao Contrato de Concessão seja assinado durante o prazo acima, o saldo existente à época será pago integralmente, em até 30 dias após a assinatura do aditivo
- Créditos serão corrigidos pela Taxa Referencial - TR, incidente desde a Data de Homologação Judicial do Plano
- Créditos ilíquidos (controvertidos) serão pagos a partir do momento em que se tornarem incontroversos (inclusive por força de acordo)

Credores microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

- Valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão pagos através de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por credor, até o limite do respectivo crédito, devendo a primeira ser paga em até 30 (trinta) dias da Data de Homologação Judicial do Plano
- Saldo será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais, sendo a primeira delas devida em até 30 (trinta) dias após o pagamento da 12ª parcela prevista no item acima
- Caso o Aditivo ao Contrato de Concessão seja assinado durante o prazo acima, o saldo existente à época será pago integralmente, em até 30 dias após a assinatura do aditivo
- Créditos serão corrigidos pela Taxa Referencial - TR, incidente desde a Data de Homologação Judicial do Plano
- Créditos ilíquidos (controvertidos) serão pagos a partir do momento em que se tornarem incontroversos (inclusive por força de acordo)

Conforme previsto nas cláusulas 5.12 e 5.13 do Plano, os credores receberão seus créditos mediante depósitos em contas correntes de sua titularidade (sendo vedado o depósito em contas de terceiros), ressalvada a possibilidade de utilização de depósitos judiciais para pagamento dos credores trabalhistas. Os credores deverão informar seus dados bancários mediante carta endereçada à Concessionária ou através de envio de *e-mail* (com comprovante de entrega) para rjviracopos@viracopos.com, em ambos os casos com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de pagamento.

Endereços físico e eletrônico para envio das contas bancárias e solicitação de outras informações:



Aeroportos Brasil - Viracopos S.A. - em Recuperação Judicial

Rodovia Santos Dumont, km 66, s/nº, Prédio Administrativo,
Viracopos.

Campinas/SP, CEP 13052-901

A/C: Diretoria Executiva

E-mail: rjviracopos@viracopos.com

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo e-mail
rjviracopos@viracopos.com.